



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 30 DE JANEIRO DE 2023,

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023, FIRMADO COM A EMPRESA SMART RENTAL CAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.439.205/0001-64, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AV. NÉLIO CERQUEIRA, Nº 826, BAIRRO TIROL, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30662-060.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022**

O município de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, CEP: 36878-000 na cidade de Rosário da Limeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, determina a **“RESCISÃO UNILATERAL”** da **Ata de Registro de Preço nº 046/2022, de 25 de outubro de 2022**, referente ao “Registro de Preço objetivando futuras e eventuais locações de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretaria deste município e conforme exigências estabelecidas no Edital”, firmada com a empresa **SMART RENTAL CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.439.205/0001-64, com endereço comercial na Av. Nélio Cerqueira, nº 826, Bairro Tirol, na cidade de Belo Horizonte/MG, pelos fatos e fundamentos a seguir.

I - DO CABIMENTO:

É cabível o presente Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 046/2022, com fundamento no art. 77, c/c os incisos I, II, III, IV, VII e VIII do art. 78, ambos da Lei Federal 8.666/93, c/c o item 19.1.5 do Edital, notadamente aos termos do Termo de Referência constante no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - DOS FATOS:

O município instaurou o Processo Licitatório de nº 128/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, tendo por objeto o Registro de Preço objetivando futuras e eventuais locações de veículos, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias deste município e conforme exigências estabelecidas neste Edital.

Neste sentido, a empresa **SMART RENTAL CAR LTDA**, participou do referido processo, sagrando-se vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DE VEÍCULOS	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.6 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, SEGURO TOTAL COMPLETO, INCLUINDO ROUBO, COLISÃO E INCÊNDIO, GUINCHO ILIMITADO, APP DE NO MÍNIMO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR PASSAGEIRO E DANO MORAL E MATERIAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) OU SUPERIOR. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TAIS COMO: MANUTENÇÃO MECÂNICA INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E KM ILIMITADO.	LOCAÇÃO DE CULO	03 VEÍCULOS (TOTAL DE 36 SERVIÇOS)	2.600,00	93.600,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, SEGURO TOTAL COMPLETO, INCLUINDO ROUBO, COLISÃO E INCÊNDIO, GUINCHO ILIMITADO, APP DE NO MÍNIMO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR PASSAGEIRO E DANO MORAL E MATERIAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) OU SUPERIOR. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO TAIS COMO: MANUTENÇÃO MECÂNICA INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E KM ILIMITADO.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	06 VEÍCULOS (TOTAL DE 72 SERVIÇOS)	1.849,00	133.128,00

A referida Ata de Registro de Preços, foi devidamente firmada pelas partes na data de 25/10/2022.

Já na data de 26/10/2022, o município celebrou, com a referida empresa, o contrato administrativo nº 094/2022, visando a efetiva locação de 01 (um) veículo 1.6, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito e 01 (um) veículo 1.0 pelo período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

II - DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO:

De acordo com o item 1.4 e 1.5 do Edital, c/c o § 2º da Cláusula quinta da Ata de Registro de Preço 046/2022 e cláusula sétima constante do contrato, caberá à empresa, realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva do(s) veículo(s), no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1- O preço deverá ser cotado considerando a locação do veículo sem condutor, de forma mensal, km ilimitado, devendo estar incluso manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, cola de pneus, seguro total do veículo com cobertura de dano moral e material no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seguro APP de no mínima R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serviço de guincho ilimitado, franquias individuais para para-brisa, vidros laterais, lanternas, faróis, para-choque e martelinho de ouro, despesas de licenciamento do veículo. O órgão gerenciador será responsável pelo consumo de combustível e despesas com avarias e/ou valor da franquia do seguro, caso ocorra dano no veículo por culpa do município, a qual será paga mediante a situação da avaria, excetuadas as pequenas avarias, tais como queimaduras de sol e arranhões superficiais que não comprometam o regular uso do veículo.

7.2- No preço deverá a empresa considerar a troca de peças, manutenções, revisões e substituições de Pneus de forma periódica quer vierem a ser necessários, os quais devem ser realizados sempre por reposições de peças e demais produtos de boa qualidade e na medida que não tragam riscos a integridade física de quaisquer usuários dos veículos, em especial a troca de Pneus, os quais deverão ser sempre Novos de fábrica visando maior segurança aos ocupantes. Toda e qualquer manutenção preventiva e/ou corretiva solicitada, deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Ocorre que, durante o período de locação, por vezes, o município solicitou à empresa, a manutenção do(s) veículo(s), a qual, nunca cumpriu com o prazo para com a manutenção, tendo o município, que cobrar várias vezes para que o(s) veículo(s) fosse(m) mantido(s), o que tem causado ao município, sérios transtornos, tendo inclusive que parar o veículo, pelo fato de não manutenção no prazo acordado, tudo registrado pelo responsável pela frota do município, via WhatsApp.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Com os constantes atrasos na realização das manutenções requisitadas, não restou ao município, outra alternativa, se não a de notificar formalmente a referida empresa, a qual ocorreu na data de 09/01/2023.

De acordo com as cláusulas e condições do Edital, a não realização das manutenções solicitadas, acarretará a notificação da empresa, para manutenção do veículo no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Isto posto, considerando que a notificação se deu na data de 09/01/2023;

Considerando que a empresa não cumpriu com a determinação, visto que não realizou a manutenção requisitada, tão pouco apresentou manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, resta precluso tal direito.

III - DOS FUNDAMENTOS:

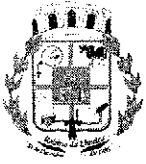
Inicialmente, o art. 77 da Lei Federal 8.666/93, prevê que os contratos poderão ser rescindidos por inexecução total ou parcial com as consequências contratuais e previstas em Lei, vejamos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Ademais, o art. 78 da Lei Federal 8.666/93, determina as circunstâncias que configuram motivos para a rescisão de um contrato, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (grifo nosso).

No mesmo sentido, o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, prevê a possibilidade de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, vejamos:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, diante da constatação de que a empresa **SMART RENTAL CAR LTDA**, descumpriu as regras constantes no Edital, bem como o descumprimento da advertência/notificação, fica desde já **rescindido a Ata de Registro de Preço nº 046/2022, o Contratos Administrativos 094/2022 e 095/2022**, firmados com a empresa **SMART RENTAL CAR LTDA**, com a aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com este município de Rosário da Limeira/MG, pelo período de 01 (um) anos a contar do trânsito em julgado desta decisão.

A presente rescisão não impede a apuração de multas e danos ou prejuízos causados ao município de Rosário da Limeira/MG, em razão da não execução do objeto pactuado.

JOSE MARIA PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL